



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

09/11/98
Secretário

ORDEN DO DIA
09/11/98

APROVADO
09/11/98

PROJETO DE LEI

LEI Nº 426/98

"Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e Dá Outras Providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em Caráter Emergencial, 01(uma) Servente, padrão 01, para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º- O período de contratação a que se refere o Art. 1º é de 30(trinta) dias a contar da data de admissão do servidor.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em Caráter Emergencial, 01(um) telefonista, padrão 05, para atuar no Posto de Atendimento do Lageado.

Art. 4º - A contratação a que se refere o Art. 3º é pelo período de 90(noventa) dias a contar da data de admissão do Servidor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de novembro de 1998.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 10 de novembro de 1998.

MARIA CAROLINA PORTO CORREA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 09/11/98
0481481
Diretora Geral



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender as necessidades mais urgentes da Administração Pública Municipal. No que trata da contratação da telefonista para o Posto de Atendimento Telefônico do Lageado, é em substituição da servidora Marlene Rodrigues que foi eleita para o Conselho Tutelar, quanto a servente para a Escola Henrique Dias é em substituição a servidora Loiva Izabel Bairro Carvalho, que encontra-se em Atestado Médico para tratamento de saúde.

Dado a natureza dos serviços, solicitamos a apreciação do mesmo em Regime de Urgência.

À Consideração dessa Casa,
Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal